

Uma bem articulada campanha difamatória contra o C.N.D.A., tem na verdade um intuito muito claro que é levantar uma nuvem de fumaça em torno de uma luta séria, iniciada desde a fundação do sombrio e fixação do seu índice de preços para a cobrança de direitos autorais e de intérpretes nas emissoras de rádio e televisão.

Os praticados utilizados têm sido os mesmos que o Conselho vem abrindo, através de um gradual esprimento do sistema de arrecadação e distribuição dos direitos autorais no Brasil. Achamos necessário salver a maioria de nossos campeões de importância desempenhada pelo SODRERS, a partir de 1975 - data da sua fundação. Vincava então um moral sistema de distribuição, através de uma arrecadação assistencial e cedência existentes critérios; a escassa arrecadação era absorvida em 100% pelo próprio sistema que, na ponta no leito, impõe e pautava dos autores e intérpretes de músicas, que não tinham acesso às planilhas a suas mãos (descrições que os mandatários do direito autoral conseguem aos titulares das obras executadas, cujos gastos decorrem sempre repartidos entre os mais favorecidos e simpáticos no sistema que então vigorava). Uma luta encravada de Conselho faz com que fosse acelerada e ativada do C.N.D.A., já criado através de Lei nº 5.900. Lentamente alguns critérios foram sendo postos em vigor e cedestramento das obras começou a ser levantado entre os Gravadoras, Editores e dos próprios autores e compositores; o processo manual de pagamento para distribuição foi sendo descontinuado pelo sistema computadorizado; a captação dos dados para pagamento dos direitos autorais e conexos por execução pública de obras musicais, também passou à esfera de uma empresa especializada que, através do processo de amostragem (ou seja, uma parte do que realmente pode estar sendo executado em todo o país), deve ao compositor até a oportunidade de se ver retribuído através de uma palo menos exorbitante e presumível execução de suas obras; porém com prejuízo de uma larga faixa (sertanejos por exemplo). E, complementando o quadro, passou-se (o que era uma imposição lógica do sistema, mas o fato era inédito) a receber imediatamente a sua execução.

Que fique bem claro: existem falhas no cedestramento, passíveis de correção. A recente Utilização de sistema eletrônico de distribuição, permitirá aos compositores receberem mensalmente seus direitos. Um critério igualmente adotado, hoje sofre uma democrática contestação. Em 1975, lembramo-nos, o Sodrers foi criado para defender um grupo de compositores que foi expulso do Sicam apenas por solicitar uma prestação de contas.

Esses desacertos, passíveis de correção, não podem servir de pretexto para esclarecer dessa ação campa que moveu contra o C.N.D.A., nem que os autores e intérpretes fiquem suficientemente conscientizados de que a mesma é em processo uma luta por maior conquista maior, que alguns órgãos de informação tentam encobrir com esse nuvem de fumaça, em que se dá ênfoque e descontentamento passos (justos, na maioria das vezes; mas desinformados na maioria delas).

Como todos sabem, é prerrogativa exclusiva dos autores e demais criadores, a fixação de preços para a utilização de obras intelectuais (músicas, interpretação, textos, tudo que representar a natureza prima da arte). É um mandamento constitucional, contido no artigo 153 § 25 de Carta Magna. Os novos valores foram discutidos e aprovados pelas Sociedades de autores, compositores, músicos, intérpretes e produtores fonográficos. O C.N.D.A. homologou a nova tabela de preços para a cobrança de direitos autorais nas emissoras de rádio e televisão.

Entretanto, algumas emissoras de rádio e televisão no Brasil, que jamais se conformaram com esse princípio respeitado internacionalmente, alegaram dificuldades para a absorção das tabelas propostas. E apesar de tratar-se de classe artística, que optou por fixar em 3,5% sobre a receita que os organismos de radiodifusão efetuam com a utilização de que nos pertence, e diante da atitude coerente do C.N.D.A., homologando a nova tabela, a ABERT (Associação Brasileira de Empresas de Rádio e Televisão) vem pressionando o Poder Executivo, através dessa bem articulada campanha, no sentido de até ser revogada a fixação dessa nova tabela, que aumentaria substancialmente o bruto do direito autoral arrecadado no Brasil. Nunca é demais lembrar que essas emissoras de rádio e televisão são concessionárias do serviço público.

Defar-se é necessário denunciar tais pressões, e do alto de gerente de nossos direitos constitucionais, alertar esse fato e atentar de nossa classe para o nível de luta que está sendo travada, e da necessidade de todos atuarem não mais a nível de procurejo.

Nossas insatisfações devem ser discutidas para nós, objetivando o esprimentamento e correção do sistema, dentro das sociedades e órgãos que nos representam. Do contrário, estaremos alimentando aqueles que levantam nuvem de fumaça para tumultuar o já suficientemente tumultuado debate em torno de nossos direitos, elevando nossas insatisfações para atestar incompetência e a falta de uso efetivo da entidade e de seu presidente, José Carlos Costa Brito, que só prova em contrário, contrari com a nossa avaliação.

Aguardemos sua pressença 23 feira 15.00h.01 às 21:00 horas, no Teatro Clara Nunes para discussão da assunto.

Morimoto Bello de Cervelinho - 295.2768

Maurício Tepedé - 236.7599

Paulo Cesar Pignatari - 246.8453

Por Adesão: *[Assinatura]* (Chico Buarque) - Chico Buarque

*[Assinatura]* (Antônio Carlos Jobim) - Antônio Carlos Jobim

*[Assinatura]* - Clara Nunes

*[Assinatura]* (Igor Paiva - 222-9604) - Igor Paiva

- Elizabeth Cardoso